ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há seja possível estimar o preço na forma dos $$ 1º, 2º e 3º do at. 23 da Lei 14.1333/21, os preços serão comprovados, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação na forma do $ 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, $ 1º da IN nº 65 de 07/07/2021. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com pessoa física de **LUIZ IVAIR LIMA CHAVES**, inscrito na carteira profissional nº 3424 CRECI AP/PA e portador do CPF nº 134.556.642-53, no valor mensal de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada profissional ou empresa, conforme sua experiência e conhecimento de mercado, estipula o valor para prestação dos serviços, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Santarém/PA, 16 de setembro de 2026.

MARLEN RIBEIRO REGO:72798777291

Assinado de forma digital por MARLEN RIBEIRO REGO:72798777291

MARLEN RIBEIRO REGO
Chefe de Divisão Especializada de Proteção Social Especial
Decreto n° 995/2025 – GAP/PMS